

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LEI

**ADONAI DE ALMEIDA SYLOS**

Prefeito Municipal de Baruerí, da Comarca de Barueri,  
usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Baruerí decreta e eu  
promulgo a seguinte Lei:-

= LEI N.º **16/67** DE **29** DE **JUNHO** DE 196**7**.-


**Artigo 1º)**- Fica a Prefeitura Municipal de Barueri, autorizada a conceder no presente exercício à Caixa Escolar do Grupo Escolar Alexandrino Bueno o auxílio de R\$ ... 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos).

§ Único) - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da verba constante do orçamento vigente, Encargos Municipais - Código 3.2.1.5.8.9.- Instituições Privadas - Item 1002 - Contribuição ao Serviço da Caixa Escolar.

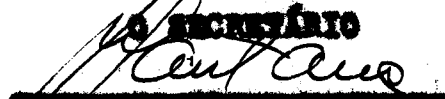
**Artigo 2º)**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 29 de junho de 1967.-

O PREFEITO MUNICIPAL

  
-ADONAI DE ALMEIDA SYLOS-

Publicada e registrada na Prefeitura, digo, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

O SECRETÁRIO  
  
-HENRIQUE BARBUANO-



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LEI

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS.....

Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca de Barueri.....  
usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu  
promulgo a seguinte Lei:-

= LEI N.º 16/67 DE 29 DE JUNHO DE 1.967.-

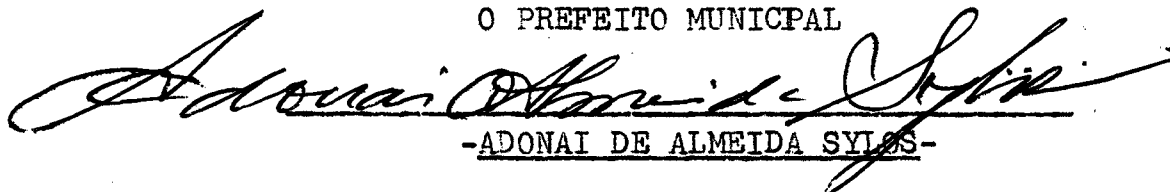
Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Barueri, autorizada a conceder no presente exercício à Caixa Escolar do Grupo Escolar Alexandrino Bueno o auxílio de NCr\$ ... 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos).

§ Único) - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da verba constante do orçamento vigente, Encargos Municipais - Código 3.2.1.5.8.9.- Instituições Privadas - Item 1002 - Contribuição ao Serviço da Caixa Escolar.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 29 de junho de 1967.-

O PREFEITO MUNICIPAL

  
-ADONAI DE ALMEIDA SYLOS-

Publicada e registrada na Prefeitura, digo, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

O SECRETÁRIO

  
-Benedito Sant'Ana-